

PARECER JURÍDICO nº 032/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico o **Projeto de Lei nº 032.2023, com a seguinte Matéria/ Ementa: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.*”**

O PL diz respeito à contratação emergencial de até 03 Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e até 02 Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura. As contratações serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período ou encerradas antecipadamente.

Em anexo ao PL há a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da LC nº 101/2000.

II FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e que as contratações temporárias estarão dispostas em **Lei Municipal específica**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 032, de 2023.

Serafina Corrêa, 24 de março de 2023

Camila Dors Gasparotto – OABRS 98969